

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N. 1333/72

Aprovado por Deliberação
em 27/09/1972

PROCESSO CEE- N. 1653/72

INTERESSADO - SOOK RAN HAN

ASSUNTO - Revalidação de curso feito no exterior.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU.

RELATOR - Conselheiro EGAS MONIZ NUNES.

HISTÓRICO

Sook Ran Han, nascida na Coréia do Sul, fez o curso primário regular de 6 anos na Escola Ryo Dong, Coréia do Sul, o curso Ginásial (3 anos) e o Colegial (3 anos) na escola Poong Moon, na Coréia do Sul. Com as formalidades legais apresentou certificado de conclusão do curso colegial em coreano, traduzido para o português, pelo Cônsul Geral da República da Coréia do Sul em São Paulo.

No curso colegial, a requerente cursou as seguintes matérias:

No primeiro ano: Língua Coreana: Leitura e Composição, Gramática, História da Literatura Coreana, Estudo Social: Cívico, Geografia (nacional e do mundo), História (nacional e do mundo), Moral, Álgebra, Geometria, Análise, Biologia, Inglesa, Francês ou Alemão, Controle Doméstica e Economia, Educação Física, Música e Belas Artes. No segundo ano: Língua Coreana: Leitura e Composição, Gramática, História da Literatura Coreana, Geografia (nacional e do mundo), História (nacional e do mundo), Álgebra, Geometria, Análise, Química, Biologia, Física, Inglês, Francês ou alemão, Controle Doméstico e Economia, Educação Física, Música e Belas Artes. No terceiro ano: Língua Coreana: Leitura e Composição História da Literatura Coreana, Geografia (nacional e do mundo), História (nacional e do mundo), Álgebra, Geometria, Análise, Química, Biologia, Física, Inglês, Francês ou Alemão, Controle Doméstico e Economia, e Educação Física.

CONCLUSÃO

O exame dos autos revelam que os estudos feitos por Sook Ran Han, podem ser considerados equivalentes ao nosso ensino de 2º grau, exceto no que tange às disciplinas: Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

do Brasil e Moral e Cívica, nas quais devera submeter-se a exames especiais, a nível de 2º grau.

São Paulo, 28 de agosto de 1972

a) Conselheiro EGAS MONIZ NUNES - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data após discussão e votação, citou como seu parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro EGAS MONIZ NUNES.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Monis Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, Oliver Gomes da Cunha e João Baptista Salles da Silva.

Sala das sessões, em 28 de agosto de 1972:

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente,